

Conceitos Básicos e Instruções de Preenchimento Editais FRBL (Instruções Normativas Cage/RS n.º04/24 e n.º 06/16 e Lei 13.019/14)

A presente orientação destina-se exclusivamente ao preenchimento dos formulários relativos aos editais de chamamento público vinculados ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, instituído pela Lei nº 14.791/2015, possuindo caráter meramente consultivo, sem a pretensão de constituir manual normativo ou compilação técnica exaustiva das normas vigentes. Ressalta-se que, na hipótese de eventual divergência entre as instruções ora apresentadas e o texto legal ou normativo em vigor, deverá prevalecer este último, desconsiderando-se aquelas.

Convênio: instrumento utilizado para a transferência de recursos, tendo como partícipes, de um lado, órgão (FRBL/MPRS) ou entidade da administração pública estadual e, de outro, órgão ou entidade pública de outra esfera de governo, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades beneficentes de assistência social da área de saúde, de que trata o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, visando à execução descentralizada de programa de governo.

Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública estadual (FRBL/MPRS) e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de fomento.

Partícipe: qualquer órgão ou entidade que integra o ajuste.

Proponente: quem apresenta a proposta (não precisa ser a autoridade competente, está pode somente assinar o termo).

Concedente: órgão que transfere os recursos (FRBL/MPRS).

Convenente/Parceiro: entidade responsável pela execução do objeto.

Interveniente: participe que assume obrigações ou apenas consente com o ajuste.

Unidade executora: órgão ou entidade da administração pública estadual, federal ou municipal sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução do objeto definido no convênio.

Objeto: produto do convênio, observado o plano de trabalho e as suas finalidades;

O **objeto** do convênio consiste na **descrição clara, precisa e delimitada daquilo que se pretende executar por meio do convênio/parceria**, representando o conteúdo material do ajuste e o meio pelo qual se busca alcançar a finalidade pública estabelecida.

Em termos jurídicos, o objeto traduz “**o que será feito**”, devendo estar devidamente especificado no plano de trabalho, de forma a permitir a **compreensão, execução, acompanhamento e controle** da avença.

O objeto deve observar os seguintes requisitos essenciais:

Determinação e especificidade.

Deve ser formulado de maneira clara e precisa, vedada a utilização de generalidades ou expressões vagas, de modo a permitir a exata compreensão do que se pretende executar. A descrição deve contemplar apenas as características técnicas necessárias à adequada identificação do bem, serviço ou ação, sem direcionamentos indevidos.

A título exemplificativo, tratando-se da aquisição de veículo automotor, mostra-se suficiente a indicação de suas especificações essenciais — como tipo de carroceria, motorização ou destinação —, sendo inadequada a menção a marca, modelo específico ou qualquer outro elemento que comprometa a impessoalidade ou restrinja a competitividade.

Clareza e objetividade:

A redação deve permitir a inequívoca identificação das ações, bens ou serviços envolvidos.

Mensurabilidade:

Deve possibilitar sua aferição por meio de metas, etapas e indicadores.

Meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho. Corresponde aos **resultados mensuráveis a serem alcançados**, expressos de forma quantitativa e verificável, vinculados ao objeto.

Etapas ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

Finalidade (propósito): fim público específico que se pretende alcançar com a execução do objeto pactuado, constituindo o elemento teleológico que justifica a celebração, orienta a execução e condiciona a utilização dos recursos públicos. A finalidade representa a vinculação do convênio ao interesse público, sendo indissociável do princípio da legalidade e da impessoalidade, na medida em que todo ajuste administrativo deve estar direcionado à consecução de um objetivo legítimo e previamente definido.

Preenchimento do Formulário

A proposta materializa-se no plano de trabalho, documento central do convênio/parceria.

Juntada do Termo de Proposta de Convênio/Parceria

A documentação de identificação, a comprovação da condição de representante e a assinatura do termo digitalizado referem-se à autoridade competente (no caso de convênio) ou ao representante legal (no caso de parceria).

Orientações gerais da etapa estão transcritas na guia do formulário.

Juntada de Orçamentos

O orçamento, no âmbito dos convênios e das parcerias, constitui instrumento técnico essencial de planejamento e de comprovação da viabilidade econômico-financeira do objeto, devendo demonstrar a estimativa detalhada dos custos necessários à sua execução, em conformidade com os preços praticados no mercado e com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

No âmbito do FRBL, os orçamentos constituem instrumento essencial para a análise do adequado dimensionamento do objeto e de sua viabilidade, permitindo aferir não apenas a capacidade técnica e o interesse do proponente, mas também a razoabilidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos geridos pelo Fundo, podendo, inclusive, configurar elemento relevante na seleção e priorização de projetos.

Nos **convênios** celebrados com órgãos ou entidades públicas, o orçamento deve integrar o plano de trabalho e, quando envolver obras ou serviços de engenharia, compor o projeto básico ou termo de referência, contendo a discriminação dos custos unitários e globais, **fundamentados em parâmetros oficiais, tais como o SINAPI ou SICRO, ou, subsidiariamente, em sistemas de custos reconhecidos pelo Tribunal de Contas do Estado**. Além disso, sua elaboração exige aprovação por profissional técnico habilitado e validação pela administração concedente, mediante parecer fundamentado. Para aquisições e serviços, o orçamento deve estar acompanhado de memórias de cálculo, parâmetros utilizados e justificativa dos preços estimados, evidenciando a adequação financeira da proposta.

Já nas **parcerias** regidas pela Lei nº 13.019/2014 e pela Instrução Normativa CAGE/RS 05/16, o orçamento integra o plano de trabalho como previsão de receitas e despesas necessárias à execução das atividades ou projetos, devendo demonstrar o nexo entre os custos estimados e as metas a serem atingidas, bem como assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Ainda que o regime jurídico seja mais flexível quanto à forma de contratação, a organização da sociedade civil deve observar critérios de economicidade, transparência e justificativa dos valores, podendo utilizar cotações, tabelas de referência ou outras fontes idôneas para a formação dos preços.

Como diretrizes mínimas comuns a ambos os regimes, o orçamento deve:

- I – apresentar detalhamento por itens, com especificação clara de bens e serviços, quantitativos e respectivos custos unitários e totais;
- II – demonstrar a metodologia de formação de preços, com indicação das fontes utilizadas (cotações, sistemas oficiais, tabelas referenciais ou pesquisas de mercado);
- III – evidenciar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, evitando sobrepreço ou subavaliação;
- IV – guardar coerência com as metas, etapas e cronograma físico-financeiro do plano de trabalho;
- V – permitir a rastreabilidade dos custos e a verificação do nexo entre despesa e objeto;
- VI – assegurar transparência e possibilidade de controle, inclusive para fins de monitoramento e prestação de contas;
- VII – refletir a capacidade operacional do proponente e a adequação dos recursos à consecução do objeto pactuado.

Dos Casos de Justificativa

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços mediante múltiplos orçamentos poderá ser flexibilizada ou substituída quando demonstrada a impossibilidade de obtenção de referências pelos parâmetros ordinários, hipótese em que o valor da contratação poderá ser justificado por outros meios idôneos. Ademais, nas situações de inexigibilidade de licitação (art. 74), a inviabilidade de competição afasta a necessidade de coleta de orçamentos comparativos, sem prejuízo da obrigatoriedade justificativa de preço, conforme art. 72, VII, do referido diploma legal. Ressalte-se, contudo, que a estimativa de valor constitui regra em toda contratação, sendo a dispensa da coleta de orçamentos medida excepcional, que deve ser devidamente justificada.

Casos de Inexigibilidade de licitação (dispensa lógica de orçamentos) e Situações típicas de aplicação:

- Mercado pouco competitivo
- Objeto singular ou inovador
- Serviços técnicos especializados
- Contratações com fornecedor exclusivo

Alternativamente, propõe-se a dispensa da coleta de múltiplos orçamentos formais, com sua substituição por:

- notas fiscais de outros contratos
- contratos anteriores
- outros documentos idôneos
- parâmetros de mercado indiretos

Dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14133/2021)

- Não há exigência rígida de 3 orçamentos
- Pode haver:
 - pesquisa simplificada
 - uso de base interna
 - consulta a um número reduzido de fornecedores

Situações específicas que justificam flexibilização ou dispensa prática de orçamentos

- Contratação deve observar preços de mercado (art. 23)
- Porém:
 - há flexibilização procedimental
 - não se exige formalismo típico de coleta de múltiplas propostas

Credenciamento (art. 79)

- mercado fluido ou preço variável
- Administração registra preços vigentes no momento da contratação
 - não há lógica de "3 orçamentos"

Estudo Técnico Preliminar (Convênios FRBL):

Trata-se de instrumento formal, previsto na Lei nº 14.133/2021, integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a identificar a melhor solução para o atendimento de necessidade administrativa. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste no documento que fundamenta a decisão administrativa quanto à necessidade da contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como sua adequação para atender, de forma eficiente e vantajosa, à demanda pública identificada.

Requisitos mínimos:

- Descrição do problema/necessidade da contratação/demanda
- Identificação clara do problema ou reivindicação pública a ser atendida;
Justificativa do interesse público envolvido.
- Levantamento de soluções possíveis e Justificativa da Solução Proposta
- Identificação das alternativas disponíveis para atender à demanda;
Avaliação comparativa (inclusive quanto à execução direta ou descentralizada).
- Justificativa da solução escolhida
- Fundamentação técnica e econômica da alternativa mais vantajosa;
Indicação das razões que afastam outras opções.
- Descrição do objeto
- Delimitação clara do que se pretende executar (obra, serviço, aquisição, etc.);

Indicação das características essenciais. Detalhamento do objeto do convênio, com especificação das ações, atividades, bens, serviços ou obras envolvidos, incluindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e resultados.

- Estimativa de quantitativos e custos

Dimensionamento preliminar dos bens/serviços;

Estimativa de custos com base em parâmetros ou pesquisas.

- Metodologia de execução

Indicação das etapas, fases ou estratégias operacionais que serão adotadas para implementação do objeto, evidenciando coerência entre meios e fins.

- Resultados pretendidos (benefícios esperados)

Indicação dos impactos esperados (sociais, ambientais, institucionais);

Eventual relação com metas e indicadores.

Estudo de Viabilidade Técnica (Parcerias FRBL):

É instrumento de planejamento compatível com o ETP nos órgãos Públicos, utilizado para verificar a viabilidade de determinado projeto sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) consiste, assim, em instrumento preliminar de planejamento destinado a avaliar a adequação, a exequibilidade e a sustentabilidade de proposta de parceria, considerando seus aspectos técnico, operacional, econômico e financeiro.

Tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, que o objeto pretendido é viável, necessário e compatível com o interesse público, evidenciando a relação entre os custos estimados e os benefícios esperados, bem como a capacidade do proponente de executar as ações previstas.

Requisitos mínimos:

- Descrição do problema/necessidade da contratação/demanda

Identificação clara do problema ou reivindicação pública a ser atendida;

Justificativa do interesse público envolvido.

- Levantamento de soluções possíveis e Justificativa da Solução Proposta

Identificação das alternativas disponíveis para atender à demanda;

Avaliação comparativa (inclusive quanto à execução direta ou descentralizada).

- Descrição do objeto

Delimitação clara do que se pretende executar (obra, serviço, aquisição, etc.);

Indicação das características essenciais. Detalhamento do objeto da parceria, com especificação das ações, atividades, bens, serviços ou obras envolvidos, incluindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e resultados.

- Estimativa de quantitativos e custos

Dimensionamento preliminar dos bens/serviços;

Estimativa de custos com base em parâmetros ou pesquisas.

- Metodologia de execução

Indicação das etapas, fases ou estratégias operacionais que serão adotadas para implementação do objeto, evidenciando coerência entre meios e fins.

- Capacidade técnica e operacional do proponente

Demonstração de que a organização da sociedade civil dispõe de experiência, estrutura, equipe e recursos adequados à execução da proposta.

- Riscos técnicos e medidas mitigadoras

Mapeamento dos principais riscos que possam comprometer a execução do objeto, com indicação de estratégias de prevenção ou mitigação.

- Indicadores de acompanhamento e avaliação

Definição de critérios e indicadores mínimos que permitam aferir a execução e os resultados do objeto da parceria.

Obras e serviços de engenharia

No âmbito do FRBL é possível conter no plano de trabalho/objeto:

- 1) obras e/ou serviços de engenharia;
- 2) construção e/ou conservação/reforma de bem imóvel;
- 3) conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural; e/ou
- 4) pequenas reformas que não afetem a estrutura do imóvel.

Em todos os casos é necessária a juntada de:

A) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular do mesmo (OBRIGATÓRIO):

A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou da ocupação regular constitui requisito indispensável nos convênios/parcerias que envolvem obras, devendo ser demonstrada por meio de documentação hábil, tal como matrícula atualizada do imóvel, escritura pública registrada ou, na hipótese de não titularidade dominial, instrumentos que assegurem a posse legítima e a autorização para intervenções, a exemplo de contratos de cessão, concessão, comodato ou permissão de uso, devidamente formalizados e vigentes pelo prazo necessário à execução e à manutenção do objeto pactuado.

Exemplos de Documentos que comprovam a propriedade:

- Matrícula atualizada do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; ou
- Escritura pública devidamente registrada; ou
- Certidão de inteiro teor da matrícula.

Quando o convenente/parceiro não é proprietário, mas possui legitimidade jurídica para uso do imóvel:

- Contrato de concessão de uso (ex.: concessão de uso de bem público); ou
- Contrato de cessão de uso; ou
- Permissão de uso formal; ou
- Termo de ocupação regular expedido por ente público; ou
- Contrato de locação, desde que:
 - haja previsão expressa de realização da obra; ou
 - autorização formal do proprietário.

Imóveis públicos:

- Lei autorizativa; ou
- Termo de afetação ou destinação do imóvel; ou
- Ato administrativo que comprove a dominialidade (ex.: registro patrimonial); ou
- Autorização formal do ente titular do bem (se o convenente não for o titular direto).

B) Indicação da localização exata do imóvel e sua respectiva matrícula (OBRIGATÓRIO):

A exigência visa garantir a precisa identificação do bem imóvel onde será executado o objeto do convênio/parceria, permitindo a adequada verificação da titularidade, regularidade registral e compatibilidade com a intervenção proposta, permitindo a melhor forma de acompanhamento da execução pela fiscalização.

Elementos mínimos da localização do imóvel:

- Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município e UF);
- Coordenadas geográficas (latitude e longitude), quando possível (especialmente em áreas rurais ou sem numeração definida);
- Referências complementares (ex.: lote, quadra, setor, distrito, gleba);
- Identificação em planta ou croqui de localização;
- Mapa georreferenciado, quando disponível.

C) Apenas para bens tombados - Documento que comprove o reconhecimento do imóvel como de valor histórico ou cultural por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural (OBRIGATÓRIO neste caso):

A exigência aplica-se aos convênios que envolvem intervenção em imóvel protegido ou reconhecido como de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico ou cultural, visando assegurar que a atuação observe a legislação específica de tutela do patrimônio.

Podem ser apresentados, conforme o nível de proteção (federal, estadual ou municipal):

Tombamento ou proteção formal

- Certidão de tombamento expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Livro do Tombo (IPHAN, IPHAE ou órgão municipal);
- Declaração oficial de bem tombado ou protegido.

Registro ou reconhecimento cultural

- Certidão de registro como patrimônio cultural;
- Declaração de inclusão em inventário oficial de bens culturais protegidos;
- Termo de reconhecimento de valor cultural expedido por órgão competente.

Atos administrativos específicos

- Portaria, decreto ou resolução de tombamento ou proteção;
- Parecer técnico homologado **que reconheça o valor cultural do bem**;
- Certidão de área envoltória de bem tombado, **quando aplicável**.

D) Quando não for pequenas reformas - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

A exigência refere-se à necessidade de comprovação da responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, nos casos em que o objeto do convênio extrapole pequenas reformas, envolvendo intervenções de maior relevância técnica.

Documentos hábeis

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida por profissional habilitado junto ao CREA;
- **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, emitido por profissional habilitado junto ao CAU.

E) Quando não for pequenas reformas - Memorial descritivo, projeto básico e/ou planta baixa (OPCIONAL):

A exigência refere-se à necessidade de apresentação de documentação técnica mínima apta a caracterizar adequadamente o objeto do convênio, permitindo a análise da viabilidade, compatibilidade e regularidade da intervenção proposta.

Memorial descritivo

- Descrição detalhada do objeto da obra;
- Especificação dos materiais e serviços;
- Indicação das etapas de execução;
- Identificação das técnicas construtivas adotadas;
- Compatibilidade com normas técnicas aplicáveis.

F) Plano de sustentabilidade - juntar o ANEXO V preenchido e assinado (OBRIGATÓRIO nesta fase) (link do arquivo na aba do edital):

A exigência refere-se à apresentação do Plano de Sustentabilidade, instrumento destinado a demonstrar a capacidade de manutenção e continuidade dos resultados do objeto após a conclusão da obra ou aquisição, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

O Plano de Sustentabilidade deve contemplar, de forma clara e objetiva:

- Descrição das condições de operação e manutenção do objeto;
- Indicação das fontes de recursos futuros para custeio (ex.: orçamento próprio, receitas, parcerias);
- Identificação dos responsáveis pela gestão e manutenção;
- Estimativa de custos continuados (manutenção, insumos, pessoal, etc.);

- Estratégia de continuidade do serviço ou benefício gerado pela intervenção.

G) Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, juntar o ANEXO II preenchido e assinado por profissional da engenharia ou arquitetura (OBRIGATÓRIO neste caso); (link do arquivo na aba do edital):

A exigência aplica-se aos casos em que o objeto do convênio consiste em pequenas reformas, tais como pintura de paredes, substituição de aberturas ou troca de pisos, desde que não impliquem intervenção na estrutura do imóvel.

Documento exigido

- **Anexo II do edital**, devidamente:
- **Preenchido**;
- **Assinado por profissional habilitado** (engenheiro ou arquiteto);
- Compatível com o objeto descrito no plano de trabalho.

Consideram-se pequenas reformas, para fins deste item, intervenções:

- De baixa complexidade técnica;
- Que não alterem elementos estruturais da edificação;
- Que envolvam, em regra:
 - Pintura;
 - Troca de revestimentos (pisos, azulejos);
 - Substituição de esquadrias (portas e janelas);
 - Reparos ou manutenção predial simples.

Outros Partícipes – Intervenientes

No preenchimento, constará apenas a opção “interveniente”; contudo, conforme as informações inseridas na proposta, será registrado no instrumento a função mais adequada, de acordo com os dados informados.

Intervenientes

Intervenientes são os entes ou entidades que participam do instrumento jurídico (convênio, acordo ou parceria), sem assumir a condição de concedente ou conveniente principal, mas com responsabilidades específicas na sua execução.

Atuam, em regra, como apoiadores institucionais, técnicos ou financeiros, contribuindo para o alcance do objeto pactuado, podendo assumir obrigações definidas no instrumento, tais como disponibilização de recursos, cessão de pessoal, apoio técnico ou logístico.

Sua atuação deve estar expressamente prevista no plano de trabalho e no instrumento formal, com clara definição de atribuições, responsabilidades e limites de atuação.

Unidade executora

A unidade executora consiste no órgão, setor ou entidade responsável pela execução direta do objeto pactuado, no âmbito do conveniente ou parceiro.

Compete à unidade executora implementar as ações previstas, gerir os recursos disponibilizados, cumprir o cronograma físico-financeiro, produzir os resultados esperados e prestar contas da execução, em conformidade com as normas aplicáveis e as cláusulas do instrumento.

Deve possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as exigências do projeto, sendo responsável, ainda, pelo acompanhamento, controle e registro das atividades desenvolvidas.

Da Descrição do Projeto:

A descrição do projeto consiste na **exposição clara, objetiva e detalhada do conjunto de operações a serem executadas**, limitado no tempo, destinado à produção de um resultado específico de interesse público.

Toda proposta de projeto deve conter uma estrutura técnica recomendada, de acordo com sugestão consolidada (adequada à prática da CAGE/RS):

1. **Descrição do projeto**
Diagnóstico da realidade
Objeto
Metas
2. **Justificativa da Proposição**
3. **Indicação do Público-alvo**
4. **Resultados esperados**
Prazo
5. **Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e Indicação da continuidade após vigência - Plano de sustentabilidade**
6. **Indicadores de Avaliação de Resultados**

1 – Descrição Completa do Objeto e Diagnóstico da realidade

No âmbito da identificação do objeto, deve-se considerar não apenas a definição do produto final a ser entregue, mas também a contextualização da realidade que fundamenta a intervenção proposta, compreendendo a indicação clara do problema ou da situação a ser enfrentada, o nexo entre a solução proposta e o interesse público envolvido, bem como os meios de execução e os resultados esperados.

Para tanto, essa delimitação deve estar ancorada em diagnóstico consistente da realidade, que evidencie a situação atual a ser modificada, os problemas identificados, os dados quantitativos e qualitativos pertinentes e o respectivo contexto territorial e social, de modo a assegurar a adequada compreensão da necessidade pública e a coerência do objeto com as metas e resultados previstos.

Síntese:

- O que será efetivamente entregue (produto final)
- Deve ser: específico, mensurável, verificável

Diagnóstico da realidade, objeto, metas :

Consiste na análise fundamentada e sistemática do contexto em que se insere a proposta, com a identificação do problema ou da necessidade pública a ser enfrentada, suas causas, extensão, impactos e público afetado, mediante a utilização de dados, evidências empíricas e informações qualificadas.

Tal diagnóstico deve demonstrar, de forma clara e objetiva, a pertinência da intervenção proposta, justificando a escolha do objeto e orientando a definição das metas, etapas e resultados esperados do projeto.

Exemplo – Identificação do Objeto e Diagnóstico da Realidade

Identificação do Objeto: O objeto do projeto consiste na implantação de 20 unidades de cultivo sustentável, com fornecimento de insumos agrícolas e assistência técnica continuada, destinadas a agricultores familiares do Município de X, visando à melhoria da capacidade produtiva e à adoção de práticas ambientalmente adequadas.

Diagnóstico da Realidade: O Município de X apresenta predominância de agricultura familiar em pequena escala, com baixa produtividade e limitado acesso a tecnologias de cultivo sustentável. Levantamento técnico realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura identificou que cerca de 60% dos produtores utilizam métodos tradicionais com baixa eficiência, resultando em produção reduzida e menor geração de renda. Verificou-se, ainda, a ausência de assistência técnica contínua, bem como dificuldades no acesso a insumos adequados. Esse cenário impacta diretamente a sustentabilidade econômica das famílias rurais e a segurança alimentar local. Nesse contexto, a intervenção proposta busca enfrentar tais limitações por meio da implantação de unidades demonstrativas e do acompanhamento técnico sistemático, promovendo a qualificação da produção e o aumento da produtividade.

Objeto:

A descrição do objeto consiste na delimitação clara, precisa e mensurável do que se pretende executar por meio do convênio/parceria, representando o núcleo material do ajuste. Trata-se do elemento que define “o que será feito”, devendo guardar coerência com a justificativa, as metas e o plano de trabalho.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a descrição do objeto é condição essencial para a validade do ajuste, pois permite aferir:

- **a aderência ao interesse público;**
- **a viabilidade de execução e controle;**
- **a adequada aplicação dos recursos públicos.**

Exemplos de Objeto:

Exemplo 1 – Aquisição (bens)

Aquisição e distribuição de **50 kits de irrigação por gotejamento** destinados a agricultores familiares do Município de X.

Exemplo 2 – Capacitação

Realização de **programa de capacitação em manejo agrícola sustentável**, com a oferta de **10 oficinas presenciais** para agricultores familiares do Município de X.

Exemplo 3 – Estruturação física

Implantação de **20 unidades demonstrativas de cultivo sustentável**, com fornecimento de insumos e acompanhamento técnico.

Metas:

As metas constituem a tradução operacional dos objetivos do projeto, correspondendo aos resultados intermediários e quantificáveis que devem ser alcançados ao longo da execução do objeto. Representam parâmetros concretos de desempenho, **permitindo a verificação do progresso e o controle da execução.**

Devem ser estabelecidas de forma clara, objetiva e mensurável, contendo, sempre que possível, elementos quantitativos que possibilitem sua aferição, bem como sua vinculação a prazos determinados e às respectivas etapas de execução.

Sob o aspecto técnico, as metas devem apresentar:

- **quantificação definida, expressa em números, percentuais ou unidades de medida;**
- **delimitação temporal, associada ao cronograma físico do projeto;**
- **correlação direta com o objeto, garantindo coerência entre o que se pretende entregar e os resultados intermediários;**
- **vinculação às atividades, evidenciando o caminho necessário para o seu cumprimento.**

Exemplo 1 – Meta simples (quantitativa)

Realizar **10 oficinas de capacitação** em técnicas de manejo agrícola, no prazo de **6 meses**, atendendo **50 agricultores familiares**.

Exemplo 2 – Meta com etapa e prazo

Capacitar **50 agricultores familiares** até o final do projeto, divididos em **duas turmas de 25 participantes**, com conclusão das atividades formativas até o **4º mês de execução**.

Exemplo 3 – Meta vinculada ao resultado

Implantar **20 unidades demonstrativas de cultivo sustentável** até o término da vigência, com acompanhamento técnico mensal.

Exemplo 4 – Meta percentual

Aumentar em **30% a produtividade média** dos beneficiários atendidos até o final da execução do projeto.

2 – Justificativa da Proposição

No âmbito da justificativa da proposição, deve-se evidenciar, de forma fundamentada, o problema ou a realidade a ser enfrentada, demonstrando o nexo entre a intervenção proposta e o interesse público envolvido, bem como a adequação da solução apresentada. Para tanto, a justificativa deve estar ancorada em diagnóstico consistente da realidade, compreendendo a descrição da situação atual a ser modificada, os problemas identificados, os dados quantitativos e qualitativos disponíveis e o

respectivo contexto territorial e social. Ademais, devem ser indicados, de maneira articulada, os meios de execução previstos e os resultados esperados, de modo a demonstrar a pertinência, a necessidade e a coerência da proposta com os objetivos pretendidos e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

Exemplo – Justificativa da Proposição:

A presente proposição justifica-se pela necessidade de enfrentar a baixa produtividade verificada entre os agricultores familiares do Município de X, decorrente, sobretudo, do uso de técnicas tradicionais de cultivo e da limitada assistência técnica disponível. Dados levantados junto à Secretaria Municipal de Agricultura indicam que parcela significativa dos produtores apresenta dificuldades na adoção de práticas mais eficientes e sustentáveis, o que impacta diretamente a geração de renda e a segurança alimentar local.

3 - Indicação do Público-alvo

A indicação do público-alvo consiste na identificação clara e objetiva dos beneficiários da ação proposta, abrangendo tanto os destinatários diretos quanto os indiretos do objeto do convênio ou parceria. Esse elemento deve delimitar quem será efetivamente atendido, mediante a caracterização do perfil dos beneficiários, considerando aspectos relevantes como critérios sociais, econômicos, territoriais ou institucionais.

A descrição do público-alvo deve evidenciar sua relação com o problema identificado no diagnóstico e com os resultados esperados, demonstrando a aderência da proposta ao interesse público. Para tanto, é necessário explicitar os critérios de seleção ou elegibilidade, bem como a forma de acesso às ações previstas, de modo a assegurar transparência, objetividade e possibilidade de verificação durante a execução e na fase de prestação de contas.

A adequada definição do público-alvo contribui para o direcionamento eficiente dos recursos, para a mensuração dos resultados alcançados e para o controle da efetividade da política pública implementada.

Exemplo – Público-alvo:

O público-alvo do projeto é composto por **agricultores familiares residentes no Município de X**, com renda mensal de até 3 salários mínimos, prioritariamente aqueles inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), que necessitam de apoio técnico para melhoria da produção agrícola. Estima-se o atendimento direto de **50 famílias**, bem como benefícios indiretos à comunidade local, em razão do aumento da produção e da circulação de produtos agrícolas.

4 – Descrição dos Resultados Esperados e Prazos

Resultados esperados: Correspondem aos efeitos e benefícios concretos que se pretende alcançar com a execução do projeto, devendo ser definidos de forma clara, mensurável e compatível com o objeto pactuado, permitindo a verificação do atingimento das metas estabelecidas.

Resultados esperados – Exemplos

Exemplo 1 (área de saúde): Redução em 20% do tempo médio de processamento de vestígios biológicos, com a ampliação da capacidade laboratorial e qualificação dos procedimentos técnicos.

Exemplo 2 (área ambiental): Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos em 5 municípios consorciados, com aumento de 30% na taxa de reciclagem local.

Exemplo 3 (área de segurança pública): Estruturação de cadeia de custódia, com aquisição de equipamentos e capacitação de servidores, garantindo a rastreabilidade integral das evidências coletadas.

Prazo:

Consiste no período de tempo previsto para a execução do objeto e o alcance dos resultados esperados, devendo ser fixado de forma realista e compatível com a complexidade das atividades, contemplando, quando aplicável, as etapas intermediárias do cronograma físico-financeiro.

Prazo – Exemplos

Exemplo 1: Prazo total de execução de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento, compreendendo as fases de aquisição, implantação e operação assistida.

Exemplo 2: Execução prevista em **18 (dezoito) meses**, com etapas distribuídas da seguinte forma: (i) planejamento e contratação (0–3 meses); (ii) execução física (4–14 meses); (iii) monitoramento e avaliação (15–18 meses).

Exemplo 3: Prazo de **6 (seis) meses** para aquisição e instalação de equipamentos, seguido de **6 (seis) meses** de operação e consolidação dos resultados.

5 - Informações Relativas à Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente para Execução do Objeto e Indicação da Continuidade Após Vigência - Plano de Sustentabilidade

Consistem na demonstração da aptidão do proponente para executar o objeto pactuado, abrangendo a qualificação da equipe técnica, a experiência prévia em projetos similares, a estrutura organizacional disponível, os recursos materiais e tecnológicos, bem como os mecanismos de gestão, controle e monitoramento adotados.

Tais informações devem evidenciar, de forma objetiva e comprovável, que o proponente possui condições operacionais e administrativas adequadas para assegurar a execução eficiente, regular e tempestiva do projeto, em conformidade com as metas, prazos e resultados estabelecidos.

Exemplo 1: O proponente dispõe de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, técnicos e gestores de projetos, todos com experiência comprovada em iniciativas similares, além de estrutura física e equipamentos adequados para a execução do objeto.

Exemplo 2: A entidade apresenta histórico de execução de projetos na área ambiental, com resultados comprovados e devidamente aprovados em prestações de contas anteriores, demonstrando capacidade operacional e regularidade na gestão de recursos públicos.

Exemplo 3: A gestão do projeto será realizada por meio de sistema informatizado de acompanhamento, com definição de responsabilidades, rotinas de monitoramento e relatórios periódicos de execução física e financeira.

Indicação da Continuidade Após Vigência - Plano de sustentabilidade

Consiste na demonstração das medidas previstas para assegurar a continuidade dos resultados e benefícios do projeto após o término da vigência do convênio ou parceria.

O plano de sustentabilidade deve evidenciar, de forma clara e objetiva, as estratégias institucionais, operacionais e financeiras que serão adotadas para manutenção das ações, serviços, bens ou estruturas implantadas, indicando fontes de custeio, responsabilidades, arranjos institucionais e mecanismos de gestão futura.

Tal elemento visa garantir que o investimento público produza efeitos duradouros, evitando a descontinuidade das ações e assegurando a efetividade do objeto pactuado.

Exemplo 1: Após o término do convênio, a manutenção dos equipamentos adquiridos será custeada com recursos próprios do ente convenente, já previstos em seu orçamento anual, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Exemplo 2: As atividades implantadas serão incorporadas à rotina institucional do proponente, com equipe permanente designada e previsão de despesas operacionais nas leis orçamentárias subsequentes.

Exemplo 3: O proponente firmará parcerias com entes locais para compartilhamento de custos e responsabilidades, garantindo a continuidade das ações implementadas.

6 - Indicadores de Avaliação de Resultados

Os indicadores de avaliação de resultados consistem em instrumentos técnicos destinados a medir, de forma objetiva e sistemática, o desempenho e a efetividade da execução do projeto, permitindo aferir o grau de alcance das metas e dos resultados esperados. Devem ser definidos de modo coerente com o objeto pactuado e com as metas estabelecidas, possibilitando o monitoramento contínuo e a avaliação final da ação.

Os indicadores devem apresentar, como características essenciais, a objetividade, a mensurabilidade, a verificabilidade e a pertinência, sendo preferencialmente expressos em unidades quantitativas (números absolutos, percentuais, médias ou taxas), sem prejuízo da utilização complementar de elementos qualitativos, quando necessário.

Para adequada utilização, os indicadores devem contemplar:

- a definição clara do que será medido;
- a fonte de verificação dos dados;

- a periodicidade de aferição;
- a meta ou parâmetro de referência esperado.

A correta definição dos indicadores é fundamental para assegurar a transparência, o controle da execução e a regular prestação de contas, permitindo a demonstração objetiva dos resultados alcançados e da efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Exemplo 1 – Indicador quantitativo simples

Indicador: Número de oficinas realizadas

Fórmula: Total de oficinas executadas

Meta: 10 oficinas

Fonte de verificação: Lista de presença e relatórios de execução

Exemplo 2 – Indicador de atendimento ao público

Indicador: Número de agricultores capacitados

Fórmula: Total de participantes que concluíram as oficinas

Meta: 50 agricultores

Fonte de verificação: Certificados emitidos e listas de presença

Exemplo 3 – Indicador de resultado (efetividade)

Indicador: Aumento da produtividade agrícola

Fórmula: $(\text{Produção final} - \text{Produção inicial}) \div \text{Produção inicial} \times 100$

Meta: aumento mínimo de 30%

Fonte de verificação: Relatórios técnicos e medições de produção

Exemplo 4 – Indicador de implantação

Indicador: Número de unidades demonstrativas implantadas

Fórmula: Total de unidades efetivamente implantadas

Meta: 20 unidades

Fonte de verificação: Relatórios técnicos e registros fotográficos

Da Contrapartida (quando aplicável)

A contrapartida, quando aplicável, consiste na participação do conveniente na execução do objeto, podendo ser prestada por meio de **recursos financeiros** ou **bens e serviços economicamente mensuráveis**, devidamente previstos no plano de trabalho.

A **contrapartida financeira** corresponde ao aporte de recursos monetários próprios, devendo ser aplicada conforme o cronograma pactuado, com controle por meio de comprovação do aporte, registro contábil, movimentação em conta vinculada (quando exigido) e documentação das despesas, assegurando sua aplicação na finalidade do convênio.

A **contrapartida em bens e serviços** refere-se à disponibilização de meios como pessoal, equipamentos ou infraestrutura, desde que previamente mensurados economicamente e diretamente vinculados ao objeto. Seu controle exige avaliação prévia do valor, formalização documental e comprovação da efetiva utilização na execução, com base em registros técnicos, relatórios e demais elementos verificáveis.

Em ambos os casos, a contrapartida deve estar **integrada às metas e ao cronograma físico**, permitindo a verificação de sua contribuição para os resultados do projeto e assegurando a regularidade na prestação de contas.

Exemplo 1 – Contrapartida Financeira

O conveniente aportará o valor de **R\$ 20.000,00**, a ser depositado na conta específica do convênio, em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro, destinado ao custeio parcial das oficinas de capacitação.

Controle: comprovantes de depósito, extratos bancários e notas fiscais das despesas.

Exemplo 2 – Contrapartida Financeira (simples)

A entidade contribuirá com **R\$ 5.000,00 em recursos próprios**, destinados à aquisição de materiais de consumo necessários à execução do projeto.

Exemplo 3 – Contrapartida em Bens (equipamentos)

O conveniente disponibilizará **2 veículos utilitários**, avaliados em R\$ 40.000,00 para utilização nas atividades de campo durante a execução do projeto.

Controle: termo de cessão, avaliação prévia e registros de uso.

Exemplo 4 – Contrapartida em Serviços (pessoal)

O conveniente disponibilizará **equipe técnica composta por 2 agrônomos**, totalizando carga horária de 20 horas semanais, com valor estimado de R\$ 30.000,00 para o período do projeto.

Controle: portarias de designação, folhas de ponto e relatórios técnicos.

Exemplo 5 – Contrapartida em Estrutura

O conveniente disponibilizará **espaço físico (auditório e salas de apoio)** para realização das capacitações, avaliado em R\$ 10.000,00.

Controle: termo de disponibilização e registros de utilização.

Exemplo inadequado (para contraste)

“O conveniente apoiará o projeto com recursos e estrutura.”

☒ Problema: não especifica valores, não é mensurável nem verificável.

Cronograma de Execução

O cronograma de execução consiste na programação temporal das atividades e metas do projeto, estabelecendo a sequência lógica e o prazo para a realização de cada etapa necessária ao cumprimento do objeto pactuado. Trata-se de instrumento essencial de planejamento e controle, que permite organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução.

Deve apresentar a distribuição das ações ao longo do tempo, com a indicação dos períodos de início e conclusão de cada atividade, de forma compatível com as metas estabelecidas e com a vigência do convênio ou parceria.

Sob o aspecto técnico, o cronograma deve assegurar:

- a coerência entre atividades, metas e prazo global do projeto;
- a ordem lógica de execução, observando a dependência entre as etapas;
- a viabilidade temporal, considerando recursos disponíveis e capacidade operacional;
- a integração com o cronograma financeiro, quando aplicável.

A adequada elaboração do cronograma é fundamental para o monitoramento da execução e para a prestação de contas, pois permite aferir o cumprimento dos prazos e a regular evolução física do objeto, subsidiando a análise de eventuais atrasos, ajustes ou reprogramações.

Etapas e fases são formas de organizar a execução do projeto no tempo, porém possuem níveis distintos de detalhamento e função no planejamento.

Fases correspondem a **macroperíodos da execução**, representando grandes blocos ou momentos do projeto. Possuem caráter mais amplo e estratégico, sendo utilizadas para estruturar o desenvolvimento global da execução. Ex.: fase de planejamento, fase de execução e fase de encerramento.

Etapas, por sua vez, representam o **desdobramento operacional das fases**, constituindo subdivisões mais específicas e detalhadas das atividades necessárias para alcançar as metas. Têm caráter prático e mensurável, sendo diretamente vinculadas ao cronograma físico. Ex.: dentro da fase de execução, podem existir etapas como aquisição de insumos, realização de oficinas e acompanhamento técnico.

Síntese comparativa

- **Fases:** visão macro → organizam o projeto em grandes períodos

- **Etapas:** visão micro → detalham as ações dentro de cada fase
- **Fases:** caráter estratégico e estrutural
- **Etapas:** caráter operacional e executável

Plano de Aplicação

O plano de aplicação consiste na discriminação detalhada da destinação dos recursos financeiros do convênio ou parceria, evidenciando como os valores serão empregados na execução do objeto, em conformidade com as metas e o cronograma estabelecidos. Para fins de classificação orçamentária, as despesas são estruturadas em despesas correntes e despesas de capital.

Despesas correntes são aquelas destinadas à manutenção e ao funcionamento das atividades vinculadas ao objeto, não resultando na criação ou aquisição de bens permanentes. Incluem, em regra:

- material de consumo;
- serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- despesas com capacitação, locações e manutenção;
- custeio operacional necessário à execução do projeto.

Despesas de capital, por sua vez, referem-se à aplicação de recursos em bens ou investimentos que resultam na formação ou aquisição de patrimônio, contribuindo para a ampliação ou melhoria da capacidade instalada. Compreendem, principalmente:

- aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- obras e instalações;
- investimentos estruturais vinculados ao objeto pactuado.

A adequada distinção entre essas naturezas de despesa é essencial para assegurar a correta alocação dos recursos, a compatibilidade com o objeto do convênio e a regularidade na execução e prestação de contas, permitindo o adequado acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos.

Cronograma de Desembolso – Concedente

O cronograma de desembolso do concedente consiste na programação dos repasses financeiros a serem efetuados pelo órgão concedente ao conveniente, ao longo da vigência do convênio ou parceria, de forma compatível com o cronograma de execução física do objeto.

Esse instrumento estabelece quando e em que valores os recursos serão transferidos, devendo observar a necessidade de fluxo financeiro para a adequada execução das atividades e o cumprimento das metas pactuadas.

O cronograma deve ser estruturado de modo a assegurar:

- a compatibilidade entre o desembolso financeiro e as etapas de execução;
- a liberação progressiva dos recursos, conforme a evolução do projeto;
- a observância das condições estabelecidas no instrumento, inclusive quanto a eventuais requisitos para liberação de parcelas;
- o controle e rastreabilidade dos repasses realizados.
- Em regra, os desembolsos podem ocorrer de forma parcelada, condicionados ao cumprimento de etapas, à comprovação da regular aplicação de recursos anteriormente transferidos e à verificação da execução física do objeto.

A adequada definição do cronograma de desembolso é essencial para garantir o equilíbrio entre execução física e financeira, prevenindo descontinuidade das ações e assegurando a regularidade da execução e da prestação de contas.

Descrição dos Bens, Serviços e/ou obras

A descrição dos bens, serviços e/ou obras consiste na especificação detalhada, item a item, dos elementos necessários à execução do objeto do convênio ou parceria, devendo indicar, de forma clara, precisa e suficiente, suas características, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total.

Esse detalhamento tem por finalidade assegurar a adequada identificação do que será adquirido, contratado ou executado, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto, com as metas estabelecidas e com o plano de aplicação dos recursos, além de viabilizar o adequado controle e a regular análise da execução e da prestação de contas.

Detalhamento de Horas Técnicas

O detalhamento das horas técnicas consiste na especificação das atividades profissionais a serem executadas por equipe técnica no âmbito do projeto, com a discriminação da carga horária prevista, da função desempenhada e do respectivo custo, quando aplicável. Trata-se de elemento essencial para demonstrar a adequada alocação de recursos humanos necessários à execução do objeto.

Esse detalhamento deve indicar, de forma clara e verificável:

- a função ou perfil profissional (ex.: engenheiro, técnico, instrutor);
- a quantidade de horas previstas por atividade ou por período;
- o valor da hora técnica, quando houver pagamento vinculado;
- o valor total correspondente;
- a vinculação às etapas, metas e atividades do projeto.

Sua finalidade é assegurar a transparência na composição dos custos, a compatibilidade com o plano de aplicação e a viabilidade de controle da execução, permitindo verificar se a carga horária prevista é condizente com as atividades propostas e com os resultados esperados.

Prestação de Contas (FRBL) Orientações Básicas Sobre:

Finalidade da Prestação de Contas

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos e a execução do objeto pactuado, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e a legislação pertinente, devendo, nessa fase, ser primordialmente verificado se o conveniente comprovou o atingimento dos resultados previstos, demonstrou a regularidade e a adequada vinculação das despesas, assegurou a rastreabilidade dos recursos públicos, apresentou documentação completa e tempestiva e atuou com transparência e boa-fé, atendendo de forma satisfatória às diligências promovidas pelo órgão concedente, elementos essenciais à aprovação das contas ou, conforme o caso, à aplicação de ressalvas, glosas ou determinação de ressarcimento ao erário.

Prestação de Contas Não se Limita à Fase Final

A prestação de contas não ocorre apenas ao término da vigência do convênio. Trata-se de um processo contínuo, que acompanha toda a execução do objeto, compreendendo:

- Registro sistemático das despesas e atividades realizadas;
- Organização e guarda da documentação comprobatória desde o início da execução;
- Alimentação de sistemas oficiais;
- Eventual apresentação de prestações de contas parciais ou relatórios intermediários;
- Manutenção da finalidade ao fim da vigência.

Prestação de Contas Concomitante à Execução

O conveniente/parceiro deve manter a prestação de contas concomitante à execução, o que significa:

- Registrar todas as despesas no momento em que ocorrem;
- Manter organizados os seguintes documentos:

- Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- Contratos e orçamentos;
- Relatórios de execução física;
- Registros fotográficos, quando cabível;

- Assegurar que os gastos estejam vinculados ao objeto do convênio e previstos no plano de trabalho.

Essa prática facilita:

- A análise pelo concedente;
- A correção tempestiva de eventuais impropriedades;
- A prevenção de glosas ou devoluções de valores.

Prazo de Vigência e Execução

Durante o prazo de vigência do convênio:

- Devem ser realizadas todas as ações previstas no plano de trabalho;
- As despesas devem respeitar:
 - O período de vigência;
 - As rubricas aprovadas;
- A execução deve observar:
 - O cronograma físico-financeiro;
 - As metas e etapas estabelecidas.

Prestação de Contas Final

Ao término da vigência, deverá ser apresentada a prestação de contas final, contendo, em regra:

- Relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas;
- Relatório de execução financeira;
- Documentos comprobatórios das despesas;
- Conciliação bancária, quando aplicável;
- Comprovação do alcance dos resultados.

Responsabilidade do Convenente/Parceiro

O convenente é responsável por:

- Garantir a regularidade da aplicação dos recursos;
- Manter a documentação organizada e disponível para fiscalização;
- Atender às solicitações do concedente no prazo estipulado;
- Promover a devolução de valores, quando apuradas irregularidades.

Consequências da Irregularidade na Prestação de Contas

A não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas pode ensejar:

- Aprovação com ressalvas;
- Rejeição das contas;
- Determinação de ressarcimento ao erário;
- Inscrição em dívida ativa;
- Impedimentos para celebração de novos ajustes com o poder público;
- Tomada de Contas Especial (TCE/RS) – Nas contas de gestão do convenente.

Dos Bens Remanescentes:

O tratamento dos bens remanescentes ao final do convênio/parceria não é previamente fixado de forma única pela norma, sendo objeto de disciplina específica no próprio instrumento convenial.

Nos contratos vinculados ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, a destinação dos bens adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com os recursos repassados poderá, conforme a natureza do objeto e mediante previsão expressa no instrumento, observar uma das seguintes hipóteses:

- (i) a transferência definitiva da propriedade dos bens ao CONVENENTE, quando remanescentes por ocasião da conclusão ou extinção do ajuste, desde que mantida sua afetação ao **interesse público** que justificou a celebração;
- (ii) a transferência definitiva da propriedade dos bens ao CONVENENTE, quando remanescentes por ocasião da conclusão ou extinção do ajuste, desde que mantida sua afetação à **finalidade** do presente instrumento.

Ainda que a propriedade seja atribuída ao convenente (ou outro partícipe), há uma limitação material relevante:

- os bens permanecem vinculados à finalidade pública que justificou o convênio;
- eventual desvio pode ensejar medidas administrativas, inclusive restituição ou responsabilização.

Flexibilidade de modelagem jurídica - A norma permite diferentes soluções, como:

- transferência definitiva ao convenente;
- propriedade do convenente com obrigação de uso vinculado (ex.: disponibilização a interveniente);
- reversão ao concedente;
- outras formas justificadas tecnicamente.

Boas Práticas

- Realizar a prestação de contas de forma contínua e organizada;
- Demonstração clara do atingimento das metas e resultados;
- Coerência entre execução física e financeira;
- Documentação fiscal válida – notas fiscais identificadas;
- Restituição de valores não utilizados ou indevidamente aplicados;
- Conferir previamente a conformidade das despesas;
- Manter coerência entre execução física e financeira;
- Executar despesas somente no prazo de vigência;
- Buscar orientação junto ao concedente em caso de dúvidas.